



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 218/GR/UFGS/2022

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 70/GR/UFGS/2022
PROCESSO SELETIVO PARA COTA DE BOLSA DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS
HUMANAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do EDITAL Nº 70/GR/UFGS/2022 - processo seletivo para cota de bolsa Institucional UFGS, vinculado ao EDITAL Nº 331/GR/UFGS/2021, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Interdisciplinar em Ciências Humanas, curso de mestrado, da Universidade Federal da Fronteira Sul.

1 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 Relação dos candidatos classificados em ordem de classificação:

Ordem	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	Hodavio Jose Siga	Classificado e contemplado
2º	Fran Lima Santos (Franklin Lima Santos)	Classificado

2 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

2.1 O candidato classificado e contemplado com bolsa deverá encaminhar, no período de 10 a 14 de março de 2022 (até às 15h do dia 14 de março de 2022), para o *e-mail* da Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (sec.ppgich@uffs.edu.br), os seguintes documentos:

- I** - Termo de Compromisso de Bolsista da UFGS, a ser enviado por *e-mail* para o candidato classificado contemplado;
- II** - Documento de Identidade e CPF;
- III** - Comprovante de titularidade de conta-corrente no Banco do Brasil, constando números da agência e conta corrente;
- IV** - Comprovante de residência.

3 DA VIGÊNCIA DA BOLSA E VALOR DA BOLSA

3.1 O candidato aprovado e contemplado com a bolsa institucional (EDITAL Nº 331/GR/UFGS/2021) terá direito a receber os meses remanescentes da cota a que o PPGICH tem direito, até o limite de 24 meses, ou até o limite da defesa, o que ocorrer primeiro.

3.2 O valor da bolsa concedida pela UFGS será de R\$ 1.000,00 para o mestrado, de acordo com disponibilidade orçamentária.

4 DO CANCELAMENTO DA BOLSA, DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

4.1 O cancelamento ou substituição da bolsa poderá ser solicitado pelo ORIENTADOR ou ORIENTADO ao Colegiado de Curso do PPG, acompanhado da devida justificativa;

4.2 É dever do orientador, em conjunto com o bolsista, a entrega do relatório de atividades para o Colegiado do Curso do período produzido pelo bolsista a ser substituído e, em seguida, adicionar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

o novo participante substituto de acordo com os critérios do item 4.2. do EDITAL N° 70/GR/UFGS/2022.

4.3 Após deliberação do colegiado, a solicitação de substituição do bolsista deve ser encaminhada à Diretoria de Pós-Graduação (DPG)/PROPEPG via SIPAC.

4.4 A substituição, cancelamento ou desligamento poderão ocorrer a qualquer momento.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O aluno contemplado deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista da UFGS, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa que conceder a bolsa.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGICH.

Chapecó-SC, 8 de março de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor